



00518

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 7.422, DE 03 DE agosto DE 1.993.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

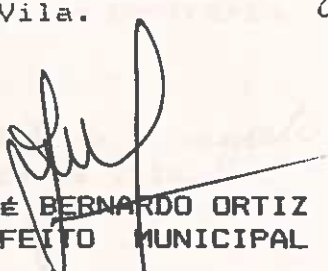
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", em relação aos imóveis rurais e a vigorar durante o mês de Agosto, fica reajustado o valor venal vigente em Janeiro de 1.992, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 75,9802 (setenta e cinco inteiros, nove mil oitocentos e dois décimos de milésimos).

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1.993, elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 03 de agosto de 1.993.

  
UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO